



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"MEU PET É SHOW"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 03.014889/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOR SUPER CENTER LTDA

Endereço: DO GANCHINHO Número: 690 Complemento: MARGEM A RODOVIA CONTORNO SUL Bairro:

UMBARA Município: CURITIBA UF: PR CEP:81930-165

CNPJ/MF nº: 76.189.406/0001-26

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PR SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

31/08/2021 a 14/10/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

31/08/2021 a 12/09/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, na data de inscrição da promoção, devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda– CPF/MF (com CPF válido) e ser membro do Clube Condor.

NÃO PODEM participar dessa promoção:

a) pessoas jurídicas.

DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados, EXCLUSIVAMENTE, nas cidades dos Estados:

Paraná:

Almirante Tamandaré, Araucária, Campo Largo, Colombo, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara, São José dos Pinhais, Apucarana, Campo Mourão, Castro, Lapa, Londrina, Maringá, Paranaguá e Ponta Grossa.

Santa Catarina:

Joinville, Mafra e Jaraguá do Sul.

DETALHES DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção será dividida em 3 etapas e terá como tema "O Pet com mais carisma, fofura, simpatia e estilo".

Na primeira etapa será o período de inscrição gratuita;

Na segunda etapa será feita a votação geral dos pets inscritos, para selecionar os 12 Pets que passarão para a terceira etapa (votação dos finalistas), sem recebimento de premiação;

Na terceira etapa será feita a votação dos finalistas, para definir o pet mais votado de cada região. Os tutores dos pets mais votados de cada região farão jus aos prêmios oferecidos neste regulamento, de acordo com o item 10 – FORMA DE APURAÇÃO.

COMO PARTICIPAR:

O participante deverá ser inscrito no efetuar sua inscrição no site www.condor.com.br/concurso-pet

e ser membro do Clube Condor.

No momento da inscrição, o tutor deverá enviar uma foto (de até 2 Mb) do seu pet, além de preencher um formulário com as seguintes informações:

*Nome Completo do tutor

*CPF

*E-mail

*Endereço completo, com CEP

*Telefone

*Nome do Pet

*Raça do Pet

*Idade do Pet

*Resumo sobre o Pet (até 300 caracteres)

NA 1ª ETAPA

Os interessados, e clientes Clube Condor, poderão inscrever gratuitamente o seu Pet, entre os dias 31/08 e 12/09/2021.

NA 2ª ETAPA

Nesta etapa, entre os dias 15/09/2021 e 23/09/2021, acontecerá no site www.condor.com.br/concurso-pet a votação geral dos pets inscritos na 1ª etapa. O objetivo é selecionar os 12 Pets mais votados (3 pets mais votados por região).

Após essa seleção, os tutores dos 12 pets selecionados deverão enviar um vídeo, de até 30 segundos, do seu pet que foi selecionado. O envio do vídeo deve ser feito entre os dias 25/09/2021 e 29/09/2021. Aqueles tutores que não enviarem o vídeo no prazo definido estarão automaticamente desclassificados.

Na 3ª ETAPA:

Nesta etapa, entre os dias 02/10/2021 e 12/10/2021, acontecerá a votação dos finalistas, para definir um pet vencedor por região (totalizando 4 pets vencedores na promoção). Neste período, estarão disponíveis no Instagram e no site www.condor.com.br/concurso-pet os vídeos dos 12 finalistas (3 de cada região), para que o público vote nos seus pets favoritos. O usuário pode votar tanto no post do Instagram da Rede Condor, como no site da promoção. Ao final do período da votação, os votos de cada pet serão somados (Instagram e site).

Os vídeos mais curtidos (votados) no Instagram da Rede Condor e no site www.condor.com.br/concurso-pet serão os ganhadores da promoção.

No dia 15/10/2021, haverá a divulgação dos 4 pets vencedores da promoção. A divulgação acontecerá no site e nos canais oficiais da Rede Condor.

LIMITES DE PARTICIPAÇÃO:

Será(ão) considerado(s) apenas uma participação de tutor de pet por CPF.

Será(ão) considerado(s) apenas a primeira foto e o primeiro vídeo postado de cada participante, os demais serão descartados

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos aqui descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste Regulamento.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Não se aplica

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 14/10/2021 08:00 a 14/10/2021 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 31/08/2021 00:00 a 12/09/2021 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Endereço: Av. Winston Churchill NÚMERO: 2170 BAIRRO: Pinheirinho

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81150-050

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Marketing

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
4	1 Vale-compras das lojas Condor – para ser usado em	500,00	2.000,00	1

PRÊMIOS

qualquer Loja Condor.
Poderá ser usado integralmente em uma compra ou ainda parcialmente em várias compras.
Validade de uso até 1 ano.

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	2.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

O(s) vencedor(es) da promoção serão escolhidos da seguinte forma:

2ª Etapa da promoção (votação geral):

Na segunda etapa, as fotos dos pets inscritos ficarão disponíveis no site www.condor.com.br/concurso-pet sobre o concurso, para que o usuário possa votar no pet favorito e o link para votação também estará disponível no site possam compartilhar e fazer a divulgação em suas redes sociais, grupos de WhatsApp e afins, com o intuito de obter mais votos para seu pet.

Serão classificados para a final os 12 (doze) pets mais votados no site, sendo escolhidos da seguinte forma: 03 (três) pets, de cada uma das 04 (quatro) regiões participantes:

- 1 - Curitiba e Região Metropolitana – engloba as cidades de Almirante Tamandaré, Araucária, Campo Largo, Colombo, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara, São José dos Pinhais, Lapa, Paranaguá ;
- 2 - Campos Gerais – engloba as cidades Ponta Grossa e Castro;
- 3 - Norte do Paraná – engloba as cidades Apucarana, Campo Mourão, Londrina, Maringá
- 4 - Santa Catarina – engloba as cidades Joinville, Mafra e Jaraguá do Sul), mais votados pelo público em geral.

3ª Etapa (votação dos 12 pets finalistas):

A votação acontecerá em dois canais paralelos: no site da promoção www.condor.com.br/concurso-pet e Instagram da Rede Condor (@redecondor), com o vídeo de cada pet finalista. O usuário poderá votar nos dois canais. Ao final do período de votação, os votos dos dois canais serão somados, para definir os pets vencedores.

O site estará dividido em 04 (quatro) dobras, 01 (uma) para cada região participante, dentro de cada dobra, terão 03 (três) vídeos dos pets finalistas, para serem votados pelos usuários.

No Instagram da Rede Condor (@redecondor): terão 12 postagens individuais para cada pet finalista, com breve descrição. Nestas postagens, estarão os mesmos vídeos que estarão disponíveis no site da promoção. Cada curtida/like no Instagram equivalerá a 01 (um) voto. Assim como, no site da promoção, o público deverá votar no pet com mais carisma, fofura, simpatia e estilo.

Ressalta-se que os 'posts' dos pets finalistas NÃO serão patrocinados.

Serão vencedores da promoção os Pets que receberem mais votos do público em geral, somando votos no site e no Instagram da Rede Condor.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na votação popular (curtidas), será considerado o primeiro vídeo gravado no site da promoção.

O(s) conteúdo(s) produzido(s) pelos participantes não poderão fazer alusão a partidos ou agentes políticos; instituições com cunho político e social; apologia ao consumo de drogas lícitas ou ilícitas; sexo/pornografia, religião; indústria bélica; jogos de azar; ações de cunho ofensivo ou discriminatório; impacto ambiental negativo.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela empresa Promotora da promoção em face do infrator:

Ainda será desclassificado e eliminado da promoção, o participante:

- a) que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- b) que cometer qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que praticar conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- c) que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou à terceiros;
- d) que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir na promoção;
- e) que não enviar a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento para viabilização da entrega do prêmio;
- f) que forneça informações falsas e/ou incorretas e/ou incompletas;
- g) que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;

- h) que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- i) que não esteja cadastrado no Clube Condor.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

A divulgação do(s) contemplado(s) da promoção será feita pelos seguintes canais de comunicação:

No site: www.condor.com.br/concurso-pet

Instagram da promotora: @redecondor

No dia no dia 02/10/2021 e assim permanecerá até 30 dias depois do término da promoção.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

Os contemplados serão comunicados por e-mail, OU por mensagem através do WhatsApp, OU por telefone OU via mensagem Direct do Instagram.

No prazo de até 10 dias úteis após a apuração dos resultados.

Nesta comunicação, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio determinando o prazo de até 3 dias, após o efetivo contato para o envio de cópia simples do RG, CPF para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.

Caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, no prazo também acima descrito, perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item "FORMA DE APURAÇÃO".

De acordo com o artigo 46, parágrafo único, da Portaria MF nº 41/2008, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:

O contemplado receberá seu prêmio na loja Condor mais próxima de sua residência OU em seu domicílio, ou conforme acerto entre as partes.

O participante contemplado assinará o recibo de entrega do prêmio no ato do recebimento.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria MF nº 41/2008, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados nos seguintes canais:

No site: www.condor.com.br/concurso-pet

Instagram da promotora: @redecondor

As peças informativas da promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site: www.condor.com.br.

DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através dos seguintes canais de comunicação:

Através do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), pelo telefone (41) 3888-3721, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h de segunda a sexta-feira.

Através do e-mail: eventos@condor.com.br

Persistindo-as, serão submetidas à SECAP/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 52 da Portaria nº 41/2008).

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à(s) promotora(s) pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando aos sites das promotoras e outras mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Declaramos que os dados dos participantes desta promoção estão protegidos e a Promotora está em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

Em conformidade com o artigo 11, da Portaria 41/08, a(s) Promotora(s) se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção.

SOBRE A INSCRIÇÃO:

Não será devida qualquer indenização ao participante deste concurso caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

SOBRE CONTEÚDO PRODUZIDO PELOS PARTICIPANTES:

Todo e qualquer material, por ventura, transmitido/enviado pelos participantes em razão de sua participação na presente promoção será de plena e total responsabilidade destes, que responderão exclusivamente por quaisquer prejuízos que sejam causados a terceiros e/ou à(s) promotora(s), cabendo a esta, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, cessar a veiculação e excluir da promoção todo e qualquer material que seja considerado ofensivo, ilícito ou inadequado, podendo inclusive a(s) promotora(s), a seu exclusivo critério, cancelar as inscrições dos participantes que enviarem tal material e tomar as medidas legais necessárias.

Quanto aos direitos autorais do conteúdo produzido pelos participantes nessa promoção, os participantes cedem os mesmos à promotora, pelo período de 1 (um) ano, sem custos financeiros, podendo a promotora utilizá-lo como melhor lhe convir, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando ao site da promotora e outras mídias.

Vale ressaltar que qualquer esbulho ou prejuízo à direitos de terceiros que por ventura forem verificados nos conteúdos pelos participantes para a presente promoção, é de responsabilidade de cada participante, devendo o mesmo possuir todas as cessões, autorizações e direitos para sua utilização na forma prevista neste regulamento.

A promotora não será responsável por eventuais conteúdos ofensivos, caluniosos, difamatórios, racistas, de incitação à violência ou a qualquer ilegalidade, que possa ser interpretado como de caráter preconceituoso ou discriminatório a pessoa ou grupo de pessoas, com linguagem grosseira, obscena ou pornográfica, além de conteúdo com direito patrimonial de autor previamente registrado por terceiros.

Os participantes declaram, desde já, que o conteúdo por ele(s) produzido para participação foi por ele(s) elaborado, não contendo plágio, cópia, ou outra forma de apropriação de qualquer direito de propriedade intelectual de terceiros.

VEDAÇÕES:

Conforme decreto 70.951/72

Art. 10: Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

I – Medicamentos;

II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990

III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

SOBRE INSTAGRAM:

Esta promoção não é, em nenhuma forma patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada nem de outra forma associada com o Instagram. O participante reconhece e concorda que o Instagram não terá nenhuma responsabilidade sobre a presente promoção, nem qualquer outra responsabilidade dela decorrente.

O participante, nos termos deste Regulamento, fornecerá suas informações à Promotora e não ao Instagram, sendo que de forma alguma essas informações e esta promoção poderão ser associadas à marca Instagram, respeitados assim os direitos de propriedade intelectual deste.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à Promotora e à terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nessa promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da

campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta, em 27/08/2021 às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MBK.ZMX.HLH